



MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1717/2024 Cód. Verificador: NG07KES8

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 09/10/2024 16:10  
**Previsão:** 08/11/2024

### Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-2848

### Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

### Observação

O Departamento de Saúde requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

*Requerente*

DAVERSON COLLE DA SILVA

*Funcionário(a)*

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 09 de outubro de 2024.

**Processo Administrativo Eletrônico n° 1717/2024**

**Requerimento n° 062/2024**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os itens listados neste documento são de uso essencial no atendimento a pacientes nas unidades de saúde do município de Marmeiro, a aplicação de material médico hospitalar se faz necessária nas atividades rotineiras dentro das unidades como procedimentos de curativo, aplicação de medicação, higienização e assepsia de instrumentais, fornecimento de materiais básicos para pacientes em tratamento domiciliar, pequenos procedimentos cirúrgicos, central de materiais e esterilização entre outros.

Embora alguns dos itens abaixo listados estejam contratados através de pregão eletrônico, seus saldos contratados não serão suficientes para atender a demanda do departamento até a formalização de novo processo licitatório. Juntamente a estes itens foram levantadas demandas pontuais posteriormente a realização do PE 13/2024 sendo também importantes no atendimento às necessidades do departamento. Há também em específico o item 12, considerado fracassado no pregão eletrônico.

Desta forma segue a situação de cada item solicitado:

- Item 01 – Saldo contratado esgotado, e saldo em estoque suficiente para aproximadamente 1 mês de consumo.

- Item 02 – Aquisição efetuada junto a empresa MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, que solicitou desistência do item, aguardando parecer da Procuradoria Jurídica. Saldo em estoque suficiente para aproximadamente 1 mês de consumo.

- Item 03 – Saldo contratado esgotado e saldo em estoque esgotado.

- Itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 – Demanda levantada após a realização de pregão eletrônico.

- Item 12 – Considerado fracassado no pregão 013/2024.

Considerando a importância e a obrigatoriedade da municipalidade em oferecer serviços de atenção básica à saúde para garantir a manutenção da saúde qualidade de vida da população.

Considerando que por se tratar de atividade prioritária, essencial e ininterrupta, a saúde pública necessita estar sempre suprida de insumos para o desenvolvimento de suas atividades.

Desta forma justifica-se a aquisição dos itens abaixo listados.

Solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*”, atualizado conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

### 3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades solicitadas referem-se a itens com demanda levantada após a realização de pregão eletrônico para aquisição de material hospitalar, ou itens cujas quantidades licitadas não suprirão a demanda até o término da validade dos contratos vigentes, e são suficientes para atender a demanda do Departamento de Saúde até a formalização de novo pregão eletrônico para aquisição de material hospitalar.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição
1	269978	5.000	Un.	<b>COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL:</b> Gaze 13 fios/cm <sup>2</sup> , 8 camadas, 7,5cm x 7,5cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro, ESTÉRIL. Envelope com 10 unidades.
2	269974	200	Pct.	<b>COMPRESSA DE GAZE:</b> Gaze 13 fios/cm <sup>2</sup> , 8 camadas, 10cm x 10cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro. Pacote com 500 unidades.
3	276877	500	Un.	<b>ESCOVA ANTISSÉPTICA DUPLA FACE:</b> Escova para assepsia com solução de Digliconato de Clorexidina 2%, utilizada para anti-sepsia das mãos e ante-braço com, na degermação da pele do paciente, antes de procedimentos invasivos (exemplo: cateter venoso central, entre outros), banho pré-operatório de pacientes, preparo das mãos do profissional de saúde antes da realização de procedimentos invasivos e após cuidado do paciente colonizado ou infectado por patógenos multirresistentes.
4		20	Pct.	<b>ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO RIESTER:</b> Espéculo reutilizável para otoscópio 2,5mm. Compatível com aparelho <b>Riester</b> . Pct c/ 10 unidades.
5		20	Pct.	<b>ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO RIESTER:</b> Espéculo reutilizável para otoscópio 4mm. Compatível com aparelho <b>Riester</b> . Pct c/ 10 unidades.
6		30	Kit	<b>ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO TK MIKATOS:</b> Espéculo reutilizável para otoscópio com 5 tamanhos. Compatível com aparelho <b>TK MIKATOS</b> . Kit c/ 5 unidades.
7	483840	3.000	Un.	<b>FIXADOR DE CATETER:</b> Curativo adesivo para fixação de cateter periférico. Transparente, permeável a trocas de vapor da pele com o ambiente, com recorte central para saída dos equipamentos e tubulações. Tamanho mínimo: 5 cm x 7 cm. Hipoalergênico. Esteril.
8	396708	1.000	Un.	<b>GAZE RAYON:</b> Gaze de rayon embebida em óleo a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais), T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitaminas A e E, Óleos de Copáiba e Melaleuca, que previne e trata feridas agudas e crônicas, mesmo com perda de tecido superficial e total. - Produto indicado para hidratar e manter a integridade da pele, prevenção de úlceras por pressão (escaras), feridas agudas, crônicas e com perda de tecido, queimaduras de 1º e 2º graus, dermatite amoniacial (assaduras), peri-gastrotomias e peri-lesões, traqueostomias e drenos. Envelope com 1 unidade, tamanho 7,5 cm x 7,5 cm.
9	285617	200	Frasco	<b>ÓLEO CICATRIZANTE:</b> Óleo de girassol hidratante e cicatrizante, indicado para tratamento de feridas, prevenção de escaras, e age hidratando a pele. A base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais) e T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média) com Lecitina de soja e vitaminas A e E. - Estimula a cicatrização e hidrata a pele - Prevenção de escaras, úlceras de pressão - Tratamento de isquemias diabéticas - Lesões de pele (com ou sem infecção) Frasco 200ml
10	332814	2	Cx.	<b>PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO:</b> Produto de alta performance para uso médico em exames ultra-sonografia; alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens. Composição látex de borracha natural. Ponta com reservatório; Lados paralelos; Liso; Opaco; Produto com





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				validade; Não possui lubrificante. Cx c/ 144 unidades
11	436018	20	Un.	<b>SONDA FOLEY 3 VIAS N° 20:</b> Sonda Foley 3 Vias látex siliconizado. Dispositivo usado para drenagem urinária em pacientes que necessitam de cuidados urológicos. Composta por três canais: um para inflação do balão, outro para drenagem da urina e um terceiro para irrigação da bexiga. Uso de longo prazo.
12		20	Un.	<b>TESOURA DE RESGATE:</b> Tesoura ponta romba tático primeiros socorros padrão bombeiros/SAMU, com cabo plástico e lâmina serrilhada em aço inoxidável. Largura aproximada: 7cm; comprimento aproximado: 15cm.

## 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Dispensa de Licitação.

## 7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Após os trâmites administrativos para a formalização do processo.

## 9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

### 9.1 – Fiscal de Contrato:

Rogério Pereira de Melo.

### 9.2 – Gestor de Contrato:

Wagner Luiz Barella.

## 10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Wagner Luiz Barella  
Gestor do Contrato  
Diretor do Departamento de Saúde**

**Rogério Pereira de Melo  
Fiscal do Contrato**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Marmeiro, 09 de outubro de 2024.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Os itens listados neste documento são de uso essencial no atendimento a pacientes nas unidades de saúde do município de Marmeiro, a aplicação de material médico hospitalar se faz necessária nas atividades rotineiras dentro das unidades como procedimentos de curativo, aplicação de medicação, higienização e assepsia de instrumentais, fornecimento de materiais básicos para pacientes em tratamento domiciliar, pequenos procedimentos cirúrgicos, central de materiais e esterilização entre outros.

Embora alguns dos itens abaixo listados estejam contratados através de pregão eletrônico, seus saldos contratados não serão suficientes para atender a demanda do departamento até a formalização de novo processo licitatório. Juntamente a estes itens foram levantadas demandas pontuais posteriormente a realização do PE 13/2024 sendo também importantes no atendimento às necessidades do departamento. Há também em específico o item 12, considerado fracassado no pregão eletrônico.

Desta forma segue a situação de cada item solicitado:

- Item 01 – Saldo contratado esgotado, e saldo em estoque suficiente para aproximadamente 1 mês de consumo.
- Item 02 – Aquisição efetuada junto a empresa MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, que solicitou desistência do item, aguardando parecer da Procuradoria Jurídica. Saldo em estoque suficiente para aproximadamente 1 mês de consumo.
- Item 03 – Saldo contratado esgotado e saldo em estoque esgotado.
- Itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 – Demanda levantada após a realização de pregão eletrônico.
- Item 12 – Considerado fracassado no pregão 013/2024.

Considerando a importância e a obrigatoriedade da municipalidade em oferecer serviços de atenção básica à saúde para garantir a manutenção da saúde qualidade de vida da população.

Considerando que por se tratar de atividade prioritária, essencial e ininterrupta, a saúde pública necessita estar sempre suprida de insumos para o desenvolvimento de suas atividades.

Desta forma justifica-se a aquisição dos itens abaixo listados.

Solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*”, atualizado conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme Aviso de Contratação Direta durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	269978	5.000	Un.	<b>COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL:</b> Gaze 13 fios/cm <sup>2</sup> , 8 camadas, 7,5cm x 7,5cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro, ESTÉRIL. Envelope com 10 unidades.	0,90	4.500,00
2	269974	200	Pct.	<b>COMPRESSA DE GAZE:</b> Gaze 13 fios/cm <sup>2</sup> , 8 camadas, 10cm x 10cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro. Pacote com 500 unidades.	52,43	10.486,00
3	276877	500	Un.	<b>ESCOVA ANTISÉPTICA DUPLA FACE:</b> Escova para assepsia com solução de Digliconato de Clorexidina 2%, utilizada para anti-sepsia das mãos e ante-braço com, na degermação da pele do paciente, antes de procedimentos invasivos (exemplo: cateter venoso central, entre outros), banho pré-operatório de pacientes, preparo das mãos do profissional de saúde antes da realização de procedimentos invasivos e após cuidado do paciente colonizado ou infectado por patógenos multirresistentes.	2,82	1.410,00
4		20	Pct.	<b>ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO RIESTER:</b> Espéculo reutilizável para otoscópio 2,5mm. Compatível com aparelho <b>Riester</b> . Pct c/ 10 unidades.	67,76	1.355,20



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5		20	Pct.	<b>ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO RIESTER:</b> Espéculo reutilizável para otoscópio 4mm. Compatível com aparelho <b>Riester</b> . Pct c/ 10 unidades.	67,76	1.355,20
6		30	Kit	<b>ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO TK MIKATOS:</b> Espéculo reutilizável para otoscópio com 5 tamanhos. Compatível com aparelho <b>TK MIKATOS</b> . Kit c/ 5 unidades.	55,02	1.650,60
7	483840	3.000	Un.	<b>FIXADOR DE CATETER:</b> Curativo adesivo para fixação de cateter periférico. Transparente, permeável a trocas de vapor da pele com o ambiente, com recorte central para saída dos equipos e tubulações. Tamanho mínimo: 5 cm x 7 cm. Hipoalergênico. Esteril.	1,71	5.130,00
8	396708	1.000	Un.	<b>GAZE RAYON:</b> Gaze de rayon embebida em óleo a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais), T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitaminas A e E, Óleos de Copaíba e Melaleuca, que previne e trata feridas agudas e crônicas, mesmo com perda de tecido superficial e total. - Produto indicado para hidratar e manter a integridade da pele, prevenção de úlceras por pressão (escaras), feridas agudas, crônicas e com perda de tecido, queimaduras de 1º e 2º graus, dermatite amoniacial (assaduras), peri-gastrotomias e peri-lesões, traqueostomias e drenos. Envelope com 1 unidade, tamanho 7,5 cm x 7,5 cm.	6,97	6.970,00
9	285617	200	Frasco	<b>ÓLEO CICATRIZANTE:</b> Óleo de girassol hidratante e cicatrizante, indicado para tratamento de feridas, prevenção de escaras, e age hidratando a pele. A base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais) e T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média) com Lecitina de soja e vitaminas A e E. - Estimula a cicatrização e hidrata a pele - Prevenção de escaras, úlceras de pressão - Tratamento de isquemias diabéticas - Lesões de pele (com ou sem infecção) Frasco 200ml	8,06	1.612,00
10	332814	2	Cx.	<b>PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO:</b> Produto de alta performance para uso médico em exames ultra-sonografia; alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens. Composição látex de borracha natural. Ponta com reservatório; Lados paralelos; Liso; Opaco; Produto com validade; Não possui lubrificante. Cx c/ 144 unidades	66,41	132,82
11	436018	20	Un.	<b>SONDA FOLEY 3 VIAS N° 20:</b> Sonda Foley 3 Vias látex siliconizado. Dispositivo usado para drenagem urinária em pacientes que necessitam de cuidados urológicos. Composta por três canais: um para inflação do balão, outro para drenagem da urina e um terceiro para irrigação da bexiga. Uso de longo prazo.	5,81	116,20
12		20	Un.	<b>TESOURA DE RESGATE:</b> Tesoura ponta romba tático primeiros socorros padrão bombeiros/SAMU, com cabo plástico e lâmina serrilhada em aço inoxidável. Largura aproximada:	36,64	732,80



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			7cm; comprimento aproximado: 15cm.		
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>R\$ 35.450,82</b>	

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 35.450,82** (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Levando em consideração que o objeto deste Estudo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais e a necessidade imediata na aquisição, o meio mais viável e menos oneroso para a Administração é a contratação por meio de Dispensa de Licitação na forma eletrônica.

Considerando o valor a ser contratado, bem como amplo mercado do objeto a ser adquirido, o presente processo será exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com a previsão Legal da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apenas ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir a necessidade do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia à celebração contratual.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

## 12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da realização de uma Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica para a contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

**Wagner Luiz Barella  
Diretor do Departamento de Saúde**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

Marmeiro, 09 de outubro de 2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	269978	5.000	Un.	<b>COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL:</b> Gaze 13 fios/cm <sup>2</sup> , 8 camadas, 7,5cm x 7,5cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro, ESTÉRIL. Envelope com 10 unidades.	0,90	4.500,00
2	269974	200	Pct.	<b>COMPRESSA DE GAZE:</b> Gaze 13 fios/cm <sup>2</sup> , 8 camadas, 10cm x 10cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro. Pacote com 500 unidades.	52,43	10.486,00
3	276877	500	Un.	<b>ESCOVA ANTISÉPTICA DUPLA FACE:</b> Escova para assepsia com solução de Digliconato de Clorexidina 2%, utilizada para anti-sepsia das mãos e ante-braço com, na degermação da pele do paciente, antes de procedimentos invasivos (exemplo: cateter venoso central, entre outros), banho pré-operatório de pacientes, preparo das mãos do profissional de saúde antes da realização de procedimentos invasivos e após cuidado do paciente colonizado ou infectado por patógenos multirresistentes.	2,82	1.410,00
4		20	Pct.	<b>ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO RIESTER:</b> Espéculo reutilizável para otoscópio 2,5mm. Compatível com aparelho <b>Riester</b> . Pct c/ 10 unidades.	67,76	1.355,20
5		20	Pct.	<b>ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO RIESTER:</b> Espéculo reutilizável para otoscópio 4mm. Compatível com aparelho <b>Riester</b> . Pct c/ 10 unidades.	67,76	1.355,20
6		30	Kit	<b>ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO TK MIKATOS:</b> Espéculo reutilizável para otoscópio com 5 tamanhos. Compatível com aparelho <b>TK MIKATOS</b> . Kit c/ 5 unidades.	55,02	1.650,60
7	483840	3.000	Un.	<b>FIXADOR DE CATETER:</b> Curativo adesivo para fixação de cateter periférico. Transparente, permeável a trocas de vapor da pele com o ambiente, com recorte central para saída dos equipamentos e tubulações. Tamanho mínimo: 5 cm x 7 cm. Hipoalergênico. Esteril.	1,71	5.130,00
8	396708	1.000	Un.	<b>GAZE RAYON:</b> Gaze de rayon embebida em óleo a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais),	6,97	6.970,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitaminas A e E, Óleos de Copaíba e Melaleuca, que previne e trata feridas agudas e crônicas, mesmo com perda de tecido superficial e total. - Produto indicado para hidratar e manter a integridade da pele, prevenção de úlceras por pressão (escaras), feridas agudas, crônicas e com perda de tecido, queimaduras de 1º e 2º graus, dermatite amoniacial (assaduras), peri-gastrotomias e peri-lesões, traqueostomias e drenos. Envelope com 1 unidade, tamanho 7,5 cm x 7,5 cm.		
9	285617	200	Frasco	<b>ÓLEO CICATRIZANTE:</b> Óleo de girassol hidratante e cicatrizante, indicado para tratamento de feridas, prevenção de escaras, e age hidratando a pele. A base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais) e T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média) com Lecitina de soja e vitaminas A e E. - Estimula a cicatrização e hidrata a pele - Prevenção de escaras, úlceras de pressão - Tratamento de isquemias diabéticas - Lesões de pele (com ou sem infecção) Frasco 200ml	8,06	1.612,00
10	332814	2	Cx.	<b>PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO:</b> Produto de alta performance para uso médico em exames ultra-sonografia; alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens. Composição látex de borracha natural. Ponta com reservatório; Lados paralelos; Liso; Opaco; Produto com validade; Não possui lubrificante. Cx c/ 144 unidades	66,41	132,82
11	436018	20	Un.	<b>SONDA FOLEY 3 VIAS N° 20:</b> Sonda Foley 3 Vias látex siliconizado. Dispositivo usado para drenagem urinária em pacientes que necessitam de cuidados urológicos. Composta por três canais: um para inflação do balão, outro para drenagem da urina e um terceiro para irrigação da bexiga. Uso de longo prazo.	5,81	116,20
12		20	Un.	<b>TESOURA DE RESGATE:</b> Tesoura ponta romba tático primeiros socorros padrão bombeiros/SAMU, com cabo plástico e lâmina serrilhada em aço inoxidável. Largura aproximada: 7cm; comprimento aproximado: 15cm.	36,64	732,80
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>35.450,82</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

O valor máximo estimado da dispensa de licitação é de R\$ 35.450,82 (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Os itens listados neste documento são de uso essencial no atendimento a pacientes nas unidades de saúde do município de Marmeiro, a aplicação de material médico hospitalar se faz necessária nas atividades rotineiras dentro das unidades como procedimentos de curativo, aplicação de medicação, higienização e assepsia de instrumentais, fornecimento de materiais básicos para pacientes em tratamento domiciliar, pequenos procedimentos cirúrgicos, central de materiais e esterilização entre outros.

Embora alguns dos itens abaixo listados estejam contratados através de pregão eletrônico, seus saldos contratados não serão suficientes para atender a demanda do departamento até a formalização de novo processo licitatório. Juntamente a estes itens foram levantadas demandas pontuais posteriormente a realização do PE 13/2024 sendo também importantes no atendimento às necessidades do departamento. Há também em específico o item 12, considerado fracassado no pregão eletrônico.

Desta forma segue a situação de cada item solicitado:

- Item 01 – Saldo contratado esgotado, e saldo em estoque suficiente para aproximadamente 1 mês de consumo.

- Item 02 – Aquisição efetuada junto a empresa MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, que solicitou desistência do item, aguardando parecer da Procuradoria Jurídica. Saldo em estoque suficiente para aproximadamente 1 mês de consumo.

- Item 03 – Saldo contratado esgotado e saldo em estoque esgotado.

- Itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 – Demanda levantada após a realização de pregão eletrônico.

- Item 12 – Considerado fracassado no pregão 013/2024.

Considerando a importância e a obrigatoriedade da municipalidade em oferecer serviços de atenção básica à saúde para garantir a manutenção da saúde qualidade de vida da população.

Considerando que por se tratar de atividade prioritária, essencial e ininterrupta, a saúde pública necessita estar sempre suprida de insumos para o desenvolvimento de suas atividades.

Desta forma justifica-se a aquisição dos itens abaixo listados.

Solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*”, atualizado conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

As quantidades solicitadas referem-se a itens com demanda levantada após a realização de pregão eletrônico para aquisição de material hospitalar, ou itens cujas quantidades licitadas não suprirão a demanda até o término da validade dos contratos vigentes, e são suficientes para atender a demanda do Departamento de Saúde até a formalização de novo pregão eletrônico para aquisição de material hospitalar.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de contratação direta.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-020.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejam correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

**Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.

**Alvará de Licença atualizado**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

## 11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.36.00.00	0

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada no mês de setembro e outubro de 2024, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.

- Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Média, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Painel de Preços	Sítios Eletrônicos Magazine Medica	Marmeiro Pregão nº 013/2024	Sítios Eletrônicos Bisturi Material Hospitalar	Sítios Eletrônicos Dormec	Sítios Eletrônicos Cirúrgica Médica	Sítios Eletrônicos Utilidades Clínicas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	269978	5.000	Un.	0,51	1,80	0,47	0,80				0,90	4.500,00
2	269974	200	Pct.		56,83	20,55			79,90	52,43	10.486,00	
3	276877	500	Un.	2,03	3,26	3,16				2,82	1.410,00	
4		20	Pct.		73,48			62,00	67,79		67,76	1.355,20
5		20	Pct.		73,48			62,00	67,79		67,76	1.355,20
6		30	Kit					35,00	40,17	89,90	55,02	1.650,60
7	483840	3.000	Un.	1,04	1,07			3,02			1,71	5.130,00
8	396708	1.000	Un.	7,07	8,95		4,90				6,97	6.970,00
9	285617	200	Frasco	5,74	7,93		10,50				8,06	1.612,00
10	332814	2	Cx.	46,00	58,18		95,04				66,41	132,82
11	436018	20	Un.	3,50	5,54					8,39	5,81	116,20
12		20	Un.	32,01			35,00			42,90	36,64	732,80
<b>Valor Total Estimado</b>												<b>35.450,82</b>

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaro a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica (Assina-se no Termo de Referência).



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 0,51**

MEDIANA

**R\$ 0,48**

MENOR

**R\$ 0,41**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

**PACOTE 10,00 UN**

**269978**

**2024**

Quantidade total de registros: 20

Registros apresentados: 1 a 20

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00132/2023	00015	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	1.165.000	R\$0,41	MED CENTER COMERCIAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	26/03/2024
00077/2023	00022	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	548.000	R\$0,42	AMED S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	05/03/2024
00090/2023	00025	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	600.000	R\$0,42	KASMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155009 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	04/04/2024
00312/2023	00030	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	2.807.498	R\$0,43	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	22/02/2024
00054/2023	00063	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	310.000	R\$0,43	KASMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	22/03/2024

90001/2024	00012	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	270.000	R\$0,43	KASMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	05/04/2024
00312/2023	00031	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	28.359	R\$0,44	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	22/02/2024
00099/2023	00019	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	540.000	R\$0,444	DROGAFONTE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	27/03/2024
00099/2023	00049	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	60.000	R\$0,47	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	27/03/2024
00023/2023	00115	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	180.000	R\$0,47	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO	04/04/2024
00060/2023	00083	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	54.683	R\$0,48	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	14/03/2024
90101/2024	00002	Dispensa de Licitação	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	10.000	R\$0,50	ALFALAGOS LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	05/03/2024
90001/2024	00013	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	30.000	R\$0,52	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	05/04/2024
00035/2023	00034	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	10.000	R\$0,53	FARMA.GO HOSPITALAR LTDA	MINISTERIO DEFESA	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	09/02/2024
00036/2023	00024	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	24.800	R\$0,54	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA	18/01/2024
00034/2022	00047	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	3.000	R\$0,56	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	787700 - HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA	05/03/2024
00019/2023	00068	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	2.000	R\$0,60	CIRURGICA MODELO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	11/03/2024

00032/2023	00118	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	1.000	R\$0,60	DF MEDICAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	02/02/2024
00038/2023	00166	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	9.000	R\$0,62	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA	ESTADO DE GOIAS	989677 - PREFEITURA MUN.DE SANTO ANTONIO DO DESCOB/GO	05/04/2024
00090/2023	00014	Pregão	269978	COMPRESSA GAZE		PACOTE 10,00 UN	400	R\$0,96	LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	27/03/2024



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 2,03**

MEDIANA

**R\$ 1,90**

MENOR

**R\$ 1,60**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

**UNIDADE** **276877** **2024**

Quantidade total de registros: 15

Registros apresentados: 1 a 15

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00061	Pregão	276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO		UNIDADE	5.300	R\$1,60	V V IRMAOS ASSOCIADOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	987889 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL DO IGUAÇU	12/03/2024
00070/2023	00012	Pregão	276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO		UNIDADE	38.724	R\$1,6400000000000001	NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	925016 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ	26/03/2024
00671/2023	00026	Pregão	276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO		UNIDADE	91.068	R\$1,6400000000000001	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	06/03/2024
00671/2023	00025	Pregão	276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO		UNIDADE	819.617	R\$1,6400000000000001	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	06/03/2024

90012/2024	00054	Pregão	276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO		UNIDADE	29.000	R\$1,69	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	01/04/2024
00020/2023	00013	Pregão	276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO		UNIDADE	166.009	R\$1,70	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA	19/01/2024
00036/2023	00029	Pregão	276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO		UNIDADE	35.200	R\$1,8900000000000001	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA	18/01/2024
00277/2023	00017	Pregão	276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO		UNIDADE	90.000	R\$1,90	TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ESTADO DE SERGIPE	926775 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	02/04/2024
00277/2023	00018	Pregão	276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO		UNIDADE	30.000	R\$1,90	LA VIE MEDICAL LTDA	ESTADO DE SERGIPE	926775 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	02/04/2024
00020/2023	00098	Pregão	276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO		UNIDADE	23.330	R\$2,16	DROGAFONTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	04/03/2024
00094/2023	00048	Pregão	276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO		UNIDADE	3.000	R\$2,37	G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UFBA	01/04/2024
00091/2023	00008	Pregão	276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO		UNIDADE	1.000	R\$2,44	G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	02/04/2024
00016/2023	00074	Pregão	276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO		UNIDADE	3.000	R\$2,4699999999999998	G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA	COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	19/02/2024
00009/2023	00051	Pregão	276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO		UNIDADE	1.100	R\$2,4699999999999998	G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA	COMANDO DO EXERCITO	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	08/03/2024
00086/2023	00068	Pregão	276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO		UNIDADE	2.700	R\$2,93	LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	08/02/2024



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 1,04**

MEDIANA

**R\$ 0,86**

MENOR

**R\$ 0,80**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra  
**FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO\, APLICAÇÃO:P/ CATETER / SONDA\, MATERIAL:FILME ADESIVO TRANSPARENTE\, COMPONENTE ADICIONAL:FENESTRADO\, DIMENSÕES:CERCA DE 5\,0 X 6\,0 CM\, TIPO USO:ESTÉRIL\, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL** 2024

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00027/2023	00002	Pregão	483840	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO		UNIDADE	5.000	R\$0,80	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	08/03/2024
00175/2023	00029	Pregão	483840	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO		UNIDADE	1.200	R\$0,84	DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	16/01/2024
00032/2023	00026	Pregão	483840	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO		UNIDADE	8.400	R\$0,85	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	08/03/2024
00175/2023	00030	Pregão	483840	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO		UNIDADE	3.000	R\$0,86	DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	16/01/2024

00060/2023	00016	Pregão	483840	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO		UNIDADE	6.000	R\$0,93	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155908 - HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR	20/03/2024
00136/2023	00001	Pregão	483840	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO		UNIDADE	50.000	R\$1,97	SAMEH SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	23/01/2024



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 7,07**

MEDIANA

**R\$ 7,07**

MENOR

**R\$ 7,07**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

**COMPRESSA GAZE\, MATERIAL:RAYON\, LARGURA:7\,50 CM\, COMPRIMENTO:7\,50 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR 2024**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2023	00223	Pregão	396708	COMPRESSA GAZE		UNIDADE	500	R\$7,07	OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	14/03/2024



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 5,74**

MEDIANA

**R\$ 5,50**

MENOR

**R\$ 4,90**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

**FRASCO 200,00 ML ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO\, CÁPRICO\, LÁURICO\, COMPONENTES:LINOLÊICO\, LECITINA DE SOJA\, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E"\, TIPO:LOÇÃO OLEOSA**

Ano da Compra

**2024**

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00211/2023	00009	Pregão	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS		FRASCO 200,00 ML	12.375	R\$4,90	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	07/03/2024
00022/2023	00009	Pregão	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS		FRASCO 200,00 ML	30.200	R\$4,92	FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	930056 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE/PR	09/01/2024
00048/2023	00007	Pregão	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS		FRASCO 200,00 ML	6.750	R\$4,95	BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ	985833 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ	23/02/2024
00172/2023	00004	Pregão	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS		FRASCO 200,00 ML	4.000	R\$5,50	D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA	ESTADO DA BAHIA	983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA	12/01/2024
00187/2023	00122	Pregão	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS		FRASCO 200,00 ML	1.500	R\$6,36	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	08/03/2024
00037/2023	00029	Pregão	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS		FRASCO 200,00 ML	700	R\$6,52	PHARMAPLUS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	19/03/2024

*Relatório gerado dia: 26/09/2024 às 09:31*

*Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*

00019/2023	00015	Pregão	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS		FRASCO 200,00 ML	4.766	R\$7,05	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985853 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA/RJ	20/02/2024
------------	-------	--------	--------	--------------------------------	--	---------------------	-------	---------	--	-----------------------------	--	------------



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 46,00**

MEDIANA

**R\$ 46,00**

MENOR

**R\$ 46**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
PRESERVATIVO MASCULINO\, MATERIAL:LÁTEX\, COMPRIMENTO MÍNIMO:16 CM\, LARGURA:4,40 CM\, ESPESSURA MÍNIMA:0,045 MM\, APLICAÇÃO:EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM LUBRIFICANTE	2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90013/2024	00047	Pregão	332814	PRESERVATIVO MASCULINO		UNIDADE	200	R\$46	BRAZEN LTDA	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	13/03/2024



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 3,50**

MEDIANA

**R\$ 3,38**

MENOR

**R\$ 2,04**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

**SONDA TRATO URINÁRIO\, MODELO:FOLEY\, MATERIAL:BORRACHA\, CALIBRE:20 FRENCH\, VIAS:3 VIAS\, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO\, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML\, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA\, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL**

Ano da Compra

**2024**

Quantidade total de registros: 19

Registros apresentados: 1 a 19

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00025/2023	00179	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	5.118	R\$2,04	M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO PARANA	926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR	15/01/2024
00165/2023	00057	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	100	R\$2,15	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG	01/03/2024
00054/2023	00105	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	200	R\$2,46	MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	26/01/2024
90003/2024	00269	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	100	R\$2,50	BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	18/03/2024
00959/2023	00077	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	4.212	R\$2,60	DENT SERV-COMERCIO E SERVICOS CORRELATOS DE SAUDE LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	11/03/2024
90006/2024	00184	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	300	R\$2,89	HEXAGON MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE São MIGUEL DO IGUAÇU	987889 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL DO IGUAÇU	12/03/2024

*Relatório gerado dia: 26/09/2024 às 10:08*

*Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*

00008/2023	00482	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	600	R\$2,9699999999999998	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	15/02/2024
00615/2023	00030	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	2.500	R\$2,98	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREF. MUN. DE UBERLÂNDIA - SEC. MUN. DE ADM.	27/02/2024
00025/2023	00184	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	804	R\$2,98	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO PARANA	926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR	15/01/2024
00035/2023	00038	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	240	R\$3,38	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	07/02/2024
00018/2023	00151	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	5.802	R\$3,50	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	14/03/2024
00242/2023	00044	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	5.320	R\$3,57	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	24/01/2024
00054/2023	00026	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	50	R\$3,68	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	01/02/2024
00101/2023	00007	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	600	R\$4,08	FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	20/03/2024
00037/2022	00135	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	500	R\$4,35	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	27/03/2024
00113/2023	00505	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	200	R\$4,80	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	06/02/2024
00136/2023	00019	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	180	R\$5	E. R. TRINDADE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	27/02/2024
00086/2023	00202	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	120	R\$5	RADAR COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	08/02/2024

00076/2023	00202	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	20	R\$5,48	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	14/02/2024
------------	-------	--------	--------	----------------------------	--	---------	----	---------	---	---------------------------	---	------------



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 32,01**

MEDIANA

**R\$ 28,80**

MENOR

**R\$ 14,90**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

**TESOURA INSTRUMENTAL\, MODELO 1:RESGATE\, TIPO PONTA:PONTA RETA\, CARACTERÍSTICA PONTA:ROMBA\, HASTE:HASTE ANGULADA\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL**

Ano da Compra

**2024**

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2023	00084	Pregão	471655	TESOURA INSTRUMENTAL		UNIDADE	200	R\$14,90	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160206 - 30 BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO	16/01/2024
90008/2024	00006	Dispensa de Licitação	471655	TESOURA INSTRUMENTAL		UNIDADE	6	R\$24	CIMINA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	02/04/2024
00032/2023	00225	Pregão	471655	TESOURA INSTRUMENTAL		UNIDADE	164	R\$26	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ESTADO DO PARANA	926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR	16/02/2024
00481/2023	00063	Pregão	471655	TESOURA INSTRUMENTAL		UNIDADE	40	R\$27,26	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM.	16/01/2024
00015/2023	00163	Pregão	471655	TESOURA INSTRUMENTAL		UNIDADE	100	R\$28,80	NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160206 - 30 BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO	16/01/2024

90011/2024	00007	Pregão	471655	TESOURA INSTRUMENTAL		UNIDADE	20	R\$34	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR	ESTADO DO MARANHAO	925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	15/02/2024
90029/2024	00056	Pregão	471655	TESOURA INSTRUMENTAL		UNIDADE	5	R\$36	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	26/03/2024
00009/2023	00377	Pregão	471655	TESOURA INSTRUMENTAL		UNIDADE	10	R\$46,16	ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	15/03/2024
90001/2024	00016	Dispensa de Licitação	471655	TESOURA INSTRUMENTAL		UNIDADE	20	R\$50,94	49.174.963 MATEUS PEREIRA SOARES MARQUES VIEIRA	MINISTERIO DA FAZENDA	170058 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE	31/01/2024

**A loja mais completa do Brasil!**

Consulte **FRETE GRÁTIS\*** para **SUL** e **SUDESTE** acima de R\$590,00  
(/faq/envio-e-frete/)



(/)



[Entre \(/accounts/registro/login/\)](#)

OU

[cadastre-se \(/accounts/registro/login/\)](#)

[\(/accounts/registro/login/\)](#)



[Meus pedidos \(/historico/\)](#)



[Fale conosco \(/ajuda/\)](#)



9

[\(/carrinho/\)](#)

O que você procura?



[INICIAL \(/\)](#) / [CARRINHO](#)

Item(s) 9



Óleo de Girassol Hidratante Corporal Farmachen (200ml)

SKU: 14242

[\(/produtos/oleo-de-girassol-hidratante-corporal-farmachen\\_200ml/\)](#)

De R\$ 9,04

Por R\$ 7,93



R\$ 7,93

Remover item



Curativo Gaze Pielsana Óleo Sachet Girassol 7,5x7,5cm DBS

SKU: 6198

[\(/produtos/curativo-gaze-pielsana-oleo-sachet-girassol-75x75cm-dbs/\)](#)

De R\$ 10,17

Por R\$ 8,95



R\$ 8,95

 Remover item

Compressa de Gaze Máxima Absorção Estéril 10un CREMER  
(7,5x7,5cm-13f)

SKU: 11630

(/produtos/compressa-de-gaze-maxima-absorcao-esteril-c10un-cremer\_7-5x7-5cm-13f/)

De R\$ 2,05

Por R\$ 1,80

- 1 +

R\$ 1,80

 Remover item

Compressa de Gaze Hidrófila 13fios 10x10cm 500un Cottonmax

SKU: 14196

(/produtos/compressa-de-gaze-hidrofila-13fios-10x10cm-c500un-cottonmax/)

De R\$ 64,58

Por R\$ 56,83

- 1 +

R\$ 56,83

 Remover item

Preservativo Não Lubrificado Ginecológico 144un BLOWTEX

SKU: 11243

(/produtos/preservativo-nao-lubrificado-ginecologico-c144un-blowtex/)

De R\$ 66,11

Por R\$ 58,18

- 1 +

R\$ 58,18

 Remover item

Kit 10un Espéculos Reutil. Preto para Mini-Otoscópio MIKATOS

SKU: 8025

(/produtos/kit-10un-especulos-reutil-preto-para-mini-otoscopio-mikatos/)

De R\$ 83,50

Por R\$ 73,48



R\$ 73,48

Remover item



Sonda Foley de Látex Siliconizada 3 Vias MEDIX (20fr/30-50ml)

SKU: 18137

[\(/produtos/sonda-foley-de-latex-siliconizada-3-vias-medix\\_20fr-30-50ml/\)](/produtos/sonda-foley-de-latex-siliconizada-3-vias-medix_20fr-30-50ml/)

De R\$ 6,29

Por R\$ 5,54



R\$ 5,54

Remover item



Escova Embebecida Clorexidina 2% 22ml VIC PHARMA

SKU: 8231

[\(/produtos/escova-embebecida-clorexidina-2-22ml-vic-pharma/\)](/produtos/escova-embebecida-clorexidina-2-22ml-vic-pharma/)

De R\$ 3,74

Por R\$ 3,26



R\$ 3,26

Remover item



Curativo Fixador para Cateter Pharmapore 5x5,7cm PROCARE

SKU: 15749

[\(/produtos/curativo-fixador-para-cateter-pharmapore-5x57cm-procare/\)](/produtos/curativo-fixador-para-cateter-pharmapore-5x57cm-procare/)

De R\$ 1,27

Por R\$ 1,12



R\$ 1,12

Remover item

4,8 ★★★★★

Google

Avaliações do Consumidor

Total em produtos

R\$ 217,09

À vista no boleto antecipado (4% desc. já calculado)

R\$ 208,41

À vista no PIX (5% desc. já calculado)

R\$ 206,24

Em 1x no cartão (4% desc. já calculado)

R\$ 208,41

## Frete e Prazo

Informe seu CEP

Calcular

Não sabe seu CEP? Clique aqui. ([https://buscacepinter.correios.com.br/app/localidade\\_logradouro/index.php](https://buscacepinter.correios.com.br/app/localidade_logradouro/index.php))

Escolher mais produtos (/) ou

Finalizar compra (/checkout/)

## Produtos vistos recentemente

(/produtos/cadarco-sarjado-10mm-com-10m-fixacao-canula-traqueostomia/)

(/produtos/curativo-fixador-para-cateter-pharmapore-5x57cm-procare/)

(/produtos/escova-embebecida-clorexidina-2-22ml-vic-pharma/)

(/produtos/fixador-de-cateter-transparente-esteril-hypafix-bsn\_7x9cm/)

(/produtos/sonda-foley-de-latex-siliconizada-3-vias-medix\_18fr-30-50ml/)

(/banner\_rotator/click/803/?place=12)

(/banner\_rotator/click/802/?place=14)

(/banner\_rotator/click/804/?place=13)

## Institucional

- Quem Somos? (</institucional/quem-somos/>)
- Nossa Missão (</institucional/nossa-missao/>)
- Nossa Visão (</institucional/nossa-visao/>)
- Nossos Valores (</institucional/nossos-valores/>)
- Redes Sociais (</institucional/redes-sociais/>)
- Trabalhe Conosco (</institucional/trabalhe-conosco/>)

## FAQ

- Compra de Medicamentos (</faq/compra-de-medicamentos/>)
- Cupom (</faq/cupom/>)
- Endereço Diferente (</faq/endereco-diferente/>)
- Envio e Frete (</faq/envio-e-frete/>)
- Estoque (</faq/estoque/>)
- Formas de Pagamento (</faq/formas-de-pagamento/>)

Sugestões e Elogios (/institucional/sugestoes-e-elogios/)

Garantia e Assistência Técnica (/faq/garantia-e-assistencia-tecnica/)

Licitação (/faq/licitacao/)

Nota Fiscal (/faq/nota-fiscal/)

Orçamentos (/faq/orcamientos/)

Política de Privacidade (/faq/politica-de-privacidade/)

Produtos Sob Encomenda (/faq/produtos-sob-encomenda/)

Regulamento Promoção Show de Prêmios

(/faq/regulamento-promocao-show-de-premios/)

Trocas, Devoluções e Ressarcimentos (/faq/trocas-devolucoes-e-ressarcimentos/)

 Pague com



 Ambiente seguro



Google Safe Browsing



(<https://www.google.com.br/safebrowsing/diagnostic?site=https://magazinemedica.com.br>)



 Certificações



(<https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/>)

 Siga-nos



(<https://www.facebook.com/magazinemedica>)



(<https://g.page/magazinemedica?gm>)



(<https://www.linkedin.com/company/magazine->



(<https://www.youtube.com/channel/UC7RxnFxJ9nkn>)



(<https://www.instagram.com/magazine.medica/>)

<https://magazinemedica.com.br> BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 06103122000270 - Fone/Whats: (11) 5199-0688 - E-mail: falecom@magazinemedica.com.br - Travessa Sinamomo 70, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC, 89701-494. São 20 Anos de Referência na Distribuição de Produtos Médico Hospitalares para todo o Brasil. Consulte Frete Grátis para sua Região. Responsável Técnica: Farmacêutica Kátia Paula de Geus Zardo - CRF/SC 3964 – As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado. A Licença ou Alvará Sanitário e a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa podem ser acessados através da nossa Área de Downloads. (/downloads/) Preços e condições de pagamento exclusivos para compras realizadas através do site. Os estoques são limitados e os valores não se aplicam à nossa rede de lojas físicas podendo sofrer alterações sem aviso prévio. Em caso de divergência, o preço válido é o do carrinho. As imagens exibidas neste site são meramente ilustrativas. Uma empresa do GRUPO BALLKE.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	348807	150	Pacote	<b>ABAIXADOR DE LÍNGUA:</b> 14cm x 1,50cm. Em madeira; descartável; não estéril; formato convencional liso com pontas arredondadas; superfície e bordas perfeitamente acabadas; espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. <b>PACOTE C/ 100</b>	Theoto	4,77	715,50
02	352317	6.000	Flaconete	<b>ÁGUA DESTILADA:</b> Água destilada para injeção, estéril e epirogênica. Solução injetável, límpida e hipotônica. <b>Flaconete 10ml.</b>	Samtec	0,27	1.620,00
33	272020	50	Unidade	<b>COMPRESSA DE GAZE:</b> Gaze 13 fios, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro, com alto poder de absorção. <b>Rolo 91mm x 91 m.</b>	Serrana	29,70	1.485,00
70	279896	50	Unidade	<b>FRASCO TIPO ALMOTOLIA:</b> Frasco transparente, graduado, em polietileno, bico curvo rosqueável, capacidade 250ml.	Jprolab	3,46	173,00
72	475840	36	Frasco	<b>GEL PARA USO CLÍNICO:</b> Gel condutor para ultrassom e ECG, inodoro e hipoalérgico, livre de álcool e de sais, consistência firme e de fácil remoção. <b>Frasco 1Kg</b>	Multigel	6,12	220,32
81	338605	400	Caixa	<b>LANCETAS:</b> Atende a NR 32; penetração consistente; estéril; Automática: Acionamento por Contato; espessura ultrafina para punção indolor; que não permite reutilização; descarte seguro; espessuras 28G	Medix	9,84	3.936,00
83	352012	500	Rolo	<b>LENÇOL HOSPITALAR:</b> Lençol descartável em papel, rolo de 70cm x 50m; descartável; 100% celulose reciclada com fibras naturais; não estéril, uso único.	Descarbox	9,10	4.550,00
126	270092	300	Frasco/ Bolsa	<b>SOLUÇÃO DE SORO GLICOSADO 5%.</b> Sistema fechado, estéril, para uso endovenoso. <b>100ml</b>	J.P.	3,83	1.149,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

<b>127</b>	270092	250	Frasco/ Bolsa	<b>SOLUÇÃO DE SORO GLICOSADO 5%.</b> Sistema fechado, estéril, para uso endovenoso. <b>250ml</b>	J.P.	4,66	1.165,00
<b>128</b>	270092	50	Frasco/ Bolsa	<b>SOLUÇÃO DE SORO GLICOSADO 5%.</b> Sistema fechado, estéril, para uso endovenoso. <b>500ml</b>	J.P.	5,87	293,50
<b>129</b>	268236	400	Frasco/ Bolsa	<b>SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9%.</b> Solução de cloreto de sódio a 0,9%, sistema fechado, estéril, para uso endovenoso. <b>1000ml</b>	J.P.	9,37	3.748,00
<b>132</b>	268236	1.500	Frasco/ Bolsa	<b>SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9%.</b> Solução de cloreto de sódio a 0,9%, sistema fechado, estéril, para uso endovenoso. <b>500ml</b>	J.P.	5,89	8.835,00
<b>133</b>	366913	300	Frasco/ Bolsa	<b>SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA.</b> Sistema fechado, estéril, para uso endovenoso. Composição de glicose associada ao cloreto de sódio concentração 5% + 0,9%, Solução injetável. <b>250ml</b>	J.P.	4,61	1.383,00
<b>134</b>	366913	200	Frasco/ Bolsa	<b>SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA.</b> Sistema fechado, estéril, para uso endovenoso. Composição de glicose associada ao cloreto de sódio concentração 5% + 0,9%, Solução injetável. <b>500ml</b>	J.P.	5,87	1.174,00
<b>135</b>	303292	500	Frasco/ Bolsa	<b>SOLUÇÃO RINGER LACTATO.</b> Sistema fechado, estéril, para uso endovenoso. Composição: associado com lactato de sódio, solução injetável. <b>500ml</b>	J.P.	6,99	3.495,00
<b>141</b>	440108	5	Unidade	<b>SONDA DE GASTROSTOMIA/JEJUMOSTO MIA 3 VIAS N° 14FR.</b> Sonda de Gastrostomia em Silicone 100% grau farmacêutico número com balão de ancoragem interno; Via de condução e conectores transparentes; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; Anel de identificação no conector, de diferentes cores; Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Foyomed	76,19	380,95
<b>142</b>	440113	5	Unidade	<b>SONDA DE GASTROSTOMIA/JEJUMOSTO MIA 3 VIAS N° 16FR.</b> Sonda de Gastrostomia em Silicone 100% grau farmacêutico número com balão de ancoragem interno; Via de condução e conectores transparentes; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; Anel de identificação no conector, de diferentes cores; Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Well Lead	76,26	381,30
<b>143</b>	440132	5	Unidade	<b>SONDA DE GASTROSTOMIA/JEJUMOSTO</b>	Well Lead	76,32	381,60



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				<b>MIA 3 VIAS Nº 18FR.</b> Sonda de Gastrostomia em Silicone 100% grau farmacêutico número com balão de ancoragem interno; Via de condução e conectores transparentes; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; Anel de identificação no conector, de diferentes cores; Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.			
184		6	Frasco	<b>VASELINA LIQUIDA.</b> Vaselina 100%, indicada como emoliente da pele; Remoção de crostas, pomadas, pastas e outros produtos anteriormente utilizados na pele; Usada como lubrificante ou hidratante. <b>Frasco com 1 Litro</b>	Cinord	27,99	167,94
<b>Valor Total</b>						<b>35.254,11</b>	

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 01 de julho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 de julho de 2024.

Marmeiro, 02 de julho de 2024.

PAULO JAIR Assinado de forma  
 PILATI:52470423953 digital por PAULO  
 JAIR  
 0423953 PILATI:52470423953  
 Dados: 2024.07.02  
 15:10:09 -03'00'  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeiro**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	276839	150	Galão	<b>ÁGUA DESTILADA:</b> Água destilada para uso em autoclave, pura isenta de sais solúveis. <b>GALÃO 5 L.</b>	2 l	8,40	1.260,00
04	277319	12	Frasco	<b>ÁGUA OXIGENADA 10%.</b> Água oxigenada, solução de peróxido de hidrogênio 3%, 10 volumes, uso externo adulto e pediátrico. <b>Frasco 1 Litro.</b>	Rioquimica	5,70	68,40
20		5	Kit	<b>CÂNULAS DE GUEDEL.</b> Kit contendo 6 (seis) cânulas de guedel contendo: Cânulas N° 0; 1; 2; 3; 4; 5. Formato anatômico, extremidades arredondadas, produto não autoclavável e de uso único. <b>Kit com seis unidades</b>	Goodcome	12,50	62,50
22	282205	100	Unidade	<b>CATETER DE OXIGENIO TIPO ÓCULOS:</b> Uso pediátrico, extensão em PVC e cânula em silicone; Pode ser utilizado com extensões de até 20m; Transparente; Fluxo contínuo; Compatível com cilindros e concentradores de oxigênio; <b>Especificações: Infantil:</b> - Medida interna do prong.: 1,45mm, - Medida interna da conexão: 5,89mm, - Medida externa do prong.: 1,98mm, - Medida externa da conexão: 11,28m;	Biosani	1,00	100,00
31	269974	200	Pacote	<b>COMPRESSA DE GAZE:</b> Gaze 13 fios/cm <sup>2</sup> , 8 camadas, 10cm x 10cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro. <b>Pacote com 500 unidades.</b>	Alfamed	20,55	4.110,00
66	360501	8.000	Unidade	<b>FRALDA GERIÁTRICA G.</b> Indicada para uso geriátrico, incontinência, pós-parto e pós-operatório. Unissex, de uso único, descartável, atóxica e isenta de substâncias alergênicas. Formato anatômico, com elástico nas pernas,	Alieve	1,10	8.800,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				cintura ajustável, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, flocos de gel superabsorventes, com fitas adesivas reajustáveis. Validade de 2 anos.			
67	358131	3.000	Unidade	<b>FRALDA GERIÁTRICA M.</b> Indicada para uso geriátrico, incontinência, pós-parto e pós-operatório. Unissex, de uso único, descartável, atóxica e isenta de substâncias alergênicas. Formato anatômico, com elástico nas pernas, cintura ajustável, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, flocos de gel superabsorventes, com fitas adesivas reajustáveis. Validade de 2 anos.	Alieve	1,10	3.300,00
68	380597	13.000	Unidade	<b>FRALDA GERIÁTRICA EG.</b> Indicada para uso geriátrico, incontinência, pós-parto e pós-operatório. Unissex, de uso único, descartável, atóxica e isenta de substâncias alergênicas. Formato anatômico, com elástico nas pernas, cintura ajustável, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, flocos de gel superabsorventes, com fitas adesivas reajustáveis. Validade de 2 anos.	Bioland	1,15	14.950,00
82	381138	5	Unidade	<b>LANTERNA CLÍNICA.</b> Lanterna de uso clínico, alta performance com iluminação em LED de 3,0V; leve; portátil; alimentação a pilha AAA.	Bioland	18,98	94,90
97	454574	50	Kit	<b>MASCARA DE OXIGENIO ADULTO:</b> Máscara para gasoterapia; Com Tubo de O2 com 2,10m de comprimento; com bolsa reservatório; não estéril; Composto por: · Máscara de Oxigênio de Alta Concentração em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico – Tamanho adulto; · Tubo de Oxigênio 2,10 m; · Bolsa Reservatório.	Descarpack	4,71	235,50
99	451032	5	Unidade	<b>MASCARA LARINGEIA Nº 1.</b> Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Encaixe para manutenção de medicamento por seringa.	Vital Gold	26,00	130,00
100	451478	5	Unidade	<b>MASCARA LARINGEIA Nº1,5.</b> Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento	Vital Gold	26,00	130,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				e o torna resistente à torção ou dobras; com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Encaixe para manutenção de medicamento por seringa.			
101	451472	5	Unidade	<b>MASCARA LARINGEA Nº 2.</b> Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Encaixe para manutenção de medicamento por seringa.	Vital Gold	26,00	130,00
102	451470	5	Unidade	<b>MASCARA LARINGEA Nº 2,5.</b> Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Encaixe para manutenção de medicamento por seringa).	Vital Gold	26,00	130,00
103	451473	5	Unidade	<b>MASCARA LARINGEA Nº 3.</b> Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Encaixe para manutenção de medicamento por seringa.	Vital Gold	26,00	130,00
104	451035	5	Unidade	<b>MASCARA LARINGEA Nº 4.</b> Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Encaixe para manutenção de medicamento por seringa.	Vital Gold	26,00	130,00
105	451036	5	Unidade	<b>MASCARA LARINGEA Nº 5.</b> Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Encaixe para manutenção de medicamento por seringa.	Vital Gold	26,00	130,00
<b>Valor Total</b>							<b>33.891,30</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 01 de julho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 de julho de 2024.

Marmeiro, 02 de julho de 2024.

**PAULO JAIR** Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 JAIR  
 PILATI:5247  
 0423953  
 PILATI:52470423953  
 Dados: 2024.07.02  
 09:57:26 -03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeiro**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	439808	200	Caixa	<b>AGULHA DESC. 25x0,7MM.</b> Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. <b>Caixa c/ 100 unidades.</b>	TKL	5,00	1.000,00
09	269941	500	Frasco	<b>ALCOOL 70% LÍQUIDO.</b> Álcool 70% antisséptico para uso hospitalar utilizado na higienização e desinfecção de ambientes e utensílios também no sentido de degradar ou inibir a proliferação de microrganismos presentes em superfícies da pele e mucosas. <b>Frasco 1 Litro</b>	Super Vale	4,53	2.265,00
28	269876	60	Frasco	<b>CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE.</b> Solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, degermação da pele do paciente, antes de procedimentos invasivos, banho pré-operatório de pacientes, preparo das mãos do profissional de saúde antes da realização de procedimentos invasivos e após cuidado do paciente colonizado ou infectado por patógenos multirresistentes. <b>Frasco 1 L</b>	Rioquimica	16,50	990,00
29	269881	60	Frasco	<b>CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA:</b> Antisséptico tópico indicado para a antisepsia da pele no pré-operatório, fórmula contendo digliconato de clorexidina 0,2% e tensoativos, desenvolvida para complementar o asseio corporal em situações que exigem cuidados especiais, ajuda a	Rioquimica	6,00	360,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				prevenir a proliferação de odores ocasionais no uso diário. <b>Frasco 1 L</b>			
<b>34</b>	238918	20	Unidade	<b>CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO.</b> Com conexão universal, se adapta aos diversos compressores, concentradores, redes hospitalares, cilindros de oxigênio e fluxômetros existentes no mercado. Contém: Máscara de nebulização adulto em PVC, polipropileno (PP), clip metálico e elástico; Extensão de Oxigênio: 2m X 5,5mm (DE) e conexão de 6,0mm (DI) / Policloreto de Vinila (PVC) e Copo de Nebulização: 6ml / Poliestireno (OS), Polipropileno (PP).	Viltagold	6,33	126,60
<b>36</b>	439996	1.000	Unidade	<b>CURATIVO CIRÚRGICO (CHUMAÇO):</b> Curativo cirúrgico algodonado, constituído de manta de algodão hidrófilo, envolto de tecido de gaze hidrófila. Utilizado em procedimentos cirúrgicos e curativos que necessitam de absorção de sangue e secreções. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. <b>Dimensões: 15 x 30 cm aberto</b>	Luiza / Amed	0,92	920,00
<b>38</b>	437161	50	Galão	<b>DESINFETANTE HOSPITALAR 1%:</b> Desinfetante para uso hospitalar a base de hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo. <b>Galão 5 L.</b> <b>APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.</b>	Ciclo Farma	10,00	500,00
<b>39</b>	437156	50	Galão	<b>DESINFETANTE HOSPITALAR 2,5%:</b> Desinfetante para uso hospitalar a base de hipoclorito de sódio com 2,5% de cloro ativo. <b>Galão 5 L.</b> <b>APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.</b>	Ciclo Farma	18,00	900,00
<b>41</b>	374477	100	Frasco	<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO.</b> Detergente enzimático com 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos; <b>Rendimento mínimo:</b> 1 litro do produto para 100 litros de água potável; <b>Composição:</b> amilase, lipase, protease, carbohidrase, álcool isopropílico, agente de controle de ph, conservantes, tensoativo não iônico, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água. Atividade amilolítica mínima: 0,05 UA.ml-1.min. -1; Atividade proteolítica mínima: 0,08 UP.ml-1.min. -1. Teor de tensoativo: 3,5%. Faixa pH puro: 6,0 a 7,5. <b>Frasco 1 L.</b> <b>APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.</b>	Ciclo Farma	15,00	1.500,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

50

ESTADO DO PARANÁ

44	461243	60	Pacote	<b>ELETRODO AUTO ADESIVO ADULTO DESCARTÁVEL ESPUMA.</b> Utilizado na realização de eletrocardiogramas, para a verificação das ondas elétricas do coração. Pode ser utilizado em repouso ou em movimento como meio condutivo em curta ou longa duração. Descartável; não estéril; Aderência de curta e longa duração (até 72 horas); Pino e contra-pino; Gel médico sólido condutor na quantidade ideal para stérile; Fita plástica rígida que protege o gel e o adesivo; Hipoalergênico. <b>Pacote com 50 unidades</b>	Medix	10,00	600,00
45	385704	8.000	Unidade	<b>EQUIPO DE SORO MACROGOTAS.</b> Equipo para infusão de soro; somente para infusão por gravidade; esterilizado por óxido de etileno; atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Dispositivo para entrada de ar; Câmara gotejadora flexível; Filtro de partículas de 15µ; Regulador de fluxo; Conector luer slip; Tubo flexível de 150cm; injetor lateral – Y auto cicatrizante; Descartável.	M2Life	0,69	5.520,00
46	390163	6.000	Unidade	<b>EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP.</b> Equipo com 2 vias de infusão com clamp corta-fluxo; Tubo transparente de 18 cm em PVC; Conector slip com o paciente; 2 conectores fêmeas com tampas protetoras.	Descarpack	0,52	3.120,00
47	386131	1.000	Unidade	<b>EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO.</b> Produto estéril; Conector escalonado; Ponta perfurante com tampa protetora; Câmara de gotejamento flexível; Pinça rolete corta fluxo; Atóxico; na cor azul que evita a conexão acidental com o acesso venoso; Uso único.	M2Life	0,82	820,00
49	276877	100	Unidade	<b>ESCOVA ANTISSÉPTICA DUPLA FACE:</b> Escova para assepsia com solução de Digliconato de Clorexidina 2%, utilizada para anti-sepsia das mãos e ante-braço com, na degermação da pele do paciente, antes de procedimentos invasivos (exemplo: cateter venoso central, entre outros), banho pré-operatório de pacientes, preparo das mãos do profissional de saúde antes da realização de procedimentos invasivos e após cuidado do paciente	Vic Pharma	1,75	175,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

				colonizado ou infectado por patógenos multirresistentes.			
<b>69</b>	279893	50	Unidade	<b>FRASCO TIPO ALMOTOLIA:</b> Frasco transparente, graduado, em polietileno, bico reto rosqueável, capacidade 250ml.	GG Plastico	2,43	121,50
<b>71</b>	445576	50	Unidade	<b>GARROTE DE PUNÇÃO COM TRAVA:</b> Confeccionado em tecido elástico e trava de segurança de plástico; Trava com 2 estágios: 1º – alívio. 2º – retirada; Antialérgico.	Premium	7,00	350,00
<b>74</b>	452987	5	Unidade	<b>GUIA DE INTRODUÇÃO PEDIÁTRICO:</b> Guia para sonda endotraqueal infantil tamanho 6Fr. Fio guia para intubação, modelo uso único; fabricado em alumínio maleável com isolamento em PVC; adaptado facilmente ao formato para melhor uso, com ponta atraumática.	Well Lead	9,88	49,40
<b>75</b>	293025	100	Caixa	<b>HASTES FLEXÍVEIS.</b> Haste em polietileno flexível com extremidades revestidas de algodão 100% puro. Cx c/ 75 unidades.	Nathy	1,86	186,00
<b>88</b>	269892	200	Caixa	<b>LUVA PROCEDIMENTO G:</b> Luva de látex de borracha 100% natural com pó, lisa, ambidesta, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P bioabsorvível para facilitar os processos de colocação e retirada. <b>Caixa com 100 unidades</b>	Descarpack	16,95	3.390,00
<b>89</b>	269893	500	Caixa	<b>LUVA PROCEDIMENTO M:</b> Luva de látex de borracha 100% natural com pó, lisa, ambidesta, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P bioabsorvível para facilitar os processos de colocação e retirada. <b>Caixa com 100 unidades</b>	Descarpack	17,00	8.500,00
<b>90</b>	301843	400	Caixa	<b>LUVA PROCEDIMENTO P:</b> Luva de látex de borracha 100% natural com pó, lisa, ambidesta, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P bioabsorvível para facilitar os processos de colocação e retirada. <b>Caixa com 100 unidades</b>	Descarpack	17,45	6.980,00
<b>91</b>	342505	150	Caixa	<b>LUVA PROCEDIMENTO PP:</b> Luva de látex de borracha 100% natural com pó, lisa, ambidesta, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P bioabsorvível para facilitar os processos de colocação e retirada. <b>Caixa com 100 unidades</b>	Descarpack	17,45	2.617,50
<b>93</b>	437575	70	Caixa	<b>LUVA VINÍLICA G:</b> Composta em PVC incolor; Isenta de pó; Lisas; Ambidesta aprovadas pelo Ministério do Trabalho; Atóxica e	Descarpack	13,37	935,90



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Apirogênica; Descartável e de uso único. <b>Caixa com 100 unidades</b>			
94	405574	150	Caixa	<b>LUVA VINÍLICA M:</b> Composta em PVC incolor; Isenta de pó; Lisas; Ambidestra aprovadas pelo Ministério do Trabalho; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. <b>Caixa com 100 unidades</b>	Descarpack	14,50	2.175,00
95	405575	50	Caixa	<b>LUVA VINÍLICA P:</b> Composta em PVC incolor; Isenta de pó; Lisas; Ambidestra aprovadas pelo Ministério do Trabalho; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. <b>Caixa com 100 unidades</b>	Descarpack	13,97	698,50
98	454575	50	Kit	<b>MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL:</b> Máscara para gasoterapia; Com Tubo de O2 com 2,10m de comprimento; com bolsa reservatório; não estéril; Composto por: · Máscara de Oxigênio de Alta Concentração em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico – Tamanho infantil; · Tubo de Oxigênio 2,10 m; · Bolsa Reservatório.	Descarpack	5,00	250,00
113	446031	15	Rolo	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250mm x 100m.</b> Bobina de papel grau cirúrgico + Filme Laminado, utilizado para esterilização em autoclave com indicadores químicos impressos na embalagem.	Pollitex	89,97	1.349,55
120	395537	1.500	Unidade	<b>RECIPIENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL</b> 300ml. Frasco graduado fracionador para soluções enterais; Livre de bisfenol; Radiação ionizante; Atóxico; Com dispositivo para fixação em suporte; Tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo; Permite tratamento térmico: aquecimento ou resfriamento de soluções enterais; Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento; Etiqueta autoadesiva para identificação do paciente. <b>VOLUME 300ml</b>	Nutrimed / Biomed	0,79	1.185,00
136	454401	50	Unidade	<b>SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 06.</b> Fabricada em Policloreto de vinila (PVC); Atóxica; Apirogênica; Esterilizada a Óxido de Etileno; embalada individualmente.	Biosani	0,60	30,00
137	454408	50	Unidade	<b>SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 08.</b> Fabricada em Policloreto de vinila (PVC); Atóxica; Apirogênica; Esterilizada a Óxido de Etileno; embalada individualmente.	Biosani	0,55	27,50
138	454404	50	Unidade	<b>SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10.</b> Fabricada em Policloreto de vinila (PVC); Atóxica; Apirogênica;	Biosani	0,60	30,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

53

ESTADO DO PARANÁ

				Esterilizada a Óxido de Etileno; embalada individualmente.			
139	454405	50	Unidade	<b>SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 12.</b> Fabricada em Policloreto de vinila (PVC); Atóxica; Apirogênica; Esterilizada a Óxido de Etileno; embalada individualmente.	Biosani	0,60	30,00
140	454402	50	Unidade	<b>SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 14.</b> Fabricada em Policloreto de vinila (PVC); Atóxica; Apirogênica; Esterilizada a Óxido de Etileno; embalada individualmente.	Biosani	0,60	30,00
154	438984	20	Unidade	<b>SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 12.</b> Confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.	Biosani	0,89	17,80
155	435908	20	Unidade	<b>SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 14.</b> Confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.	Biobase	1,11	22,20
156	435909	20	Unidade	<b>SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 16.</b> Confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.	Biosani	1,12	22,40
159	435912	20	Unidade	<b>SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 22.</b> Confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.	Biosani	1,60	32,00
160	437217	30	Unidade	<b>SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 8.</b> Confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.	Biosani	0,83	24,90
161	435975	50	Unidade	<b>SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10.</b> Confeccionada em PVC, siliconizada; Transparente; Flexível; Atóxica; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno, com dois orifícios nas laterais.	Biosani	0,56	28,00
162	436136	20.000	Unidade	<b>SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12</b> Confeccionada em PVC, siliconizada; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno, com dois orifícios nas laterais. Marca sugerida: <b>Biosani</b> , por esta já estar sendo utilizada pelos pacientes do município e ter boa aceitação por causar mínimo desconforto ou dor na	Biosani	0,54	10.800,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

54

ESTADO DO PARANÁ

				hora do seu uso; aceitável marca de igual ou melhor qualidade.			
163	435988	1.000	Unidade	<b>SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 14.</b> Confeccionada em PVC, siliconizada; Transparente; Flexível; Atóxica; Esterilizado com óxido de etileno, com dois orifícios nas laterais.	Biosani	0,57	570,00
164	435985	20	Unidade	<b>SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 16.</b> Confeccionada em PVC, siliconizada; Transparente; Flexível; Atóxica; Esterilizado com óxido de etileno, com dois orifícios nas laterais.	Biosani	0,60	12,00
165	435978	20	Unidade	<b>SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 6.</b> Confeccionada em PVC, siliconizada; Transparente; Flexível; Atóxica; Esterilizado com óxido de etileno, com dois orifícios nas laterais.	Biosani	0,55	11,00
166	435974	20	Unidade	<b>SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 8.</b> Confeccionada em PVC, siliconizada; Transparente; Flexível; Atóxica; Esterilizado com óxido de etileno, com dois orifícios nas laterais.	Biosani	0,60	12,00
172	451215	10	Unidade	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/ BALÃO.</b> Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	Olimed / Glomed	3,00	30,00
173	451216	5	Unidade	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/ BALÃO.</b> Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	Olimed / Glomed	3,00	15,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

55

ESTADO DO PARANÁ

174	451192	5	Unidade	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/ BALÃO.</b> Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	Solidor	3,00	15,00
175	451214	10	Unidade	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/ BALÃO.</b> Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	Olimed / Glomed	3,00	30,00
176	451220	10	Unidade	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/ BALÃO.</b> Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	Solidor	3,00	30,00
180	451212	10	Unidade	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/ BALÃO.</b> Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril	Olimed / Glomed	3,00	30,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				(Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).			
181	451227	10	Unidade	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 8, C/BALÃO.</b> Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	Olimed / Glomed	3,00	30,00
182	451320	10	Unidade	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/ BALÃO.</b> Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	Olimed / Glomed	3,00	30,00
<b>Valor Total</b>							<b>59.494,75</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 01 de julho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 de julho de 2024.

Marmeiro, 02 de julho de 2024.

PAULO

JAIR

PILATI:52470423953

70423953

Assinado de forma  
digital por PAULO

JAIR

PILATI:52470423953

Dados: 2024.07.02

09:58:03 -03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeiro**

Continue Comprando



**Óleo Cicatrizante AGE Dermaex 200ml - unidade**

Produto fornecido e entregue por BISTURI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

1

R\$ 12,00

**R\$ 10,50**



**Compressa Gaze Lívia Estéril 13 Fios 7.5x7.5cm - 10 compressas**

Produto fornecido e entregue por BISTURI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

1

R\$ 0,85

**R\$ 0,80**



**Preservativo Clínico Blowtex Não Lubrificado - unidade**

Produto fornecido e entregue por BISTURI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

1

**R\$ 0,65**



**Tesoura para Resgate 18cm Ponta Romba Preta Weldon - unidade**

Produto fornecido e entregue por BISTURI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

1

**R\$ 35,00**



**Pielsana Gaze Rayon Óleo AGE Sachê 7.5cmx7.5cm - unidade**

Produto fornecido e entregue por BISTURI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

1

**R\$ 4,90**

Código

Adicionar

Subtotal

R\$ 51,85

**Total**

**R\$ 51,85**



R\$ 62,00

Espéculo para Otoscópio Mini Mikatos  
"Reutilizável" (Pacote com 10 Unidades - 05  
Espéculos 2,5mm / 05 Espéculos 4,0mm)

1



R\$ 35,00

Espéculo para Otoscópio TK Missouri  
"Reutilizável" SEM Reforço Metálico Pacote  
com 05 Espéculos

1



R\$ 302,20

Fixador p/ Cateter 6,0 X 7,0 cx c/100 1620BR  
IV Fix - 3M Fixador p/Cateter 6,0 X 7,0 cx  
c/100 1620BR IV Fix - 3M

1



## ✉ Entrega

Veja as opções de entrega para seus itens,  
com todos os prazos e valores.

[CALCULAR](#)

SUBTOTAL	R\$ 399,20
TOTAL	R\$ 399,20

[ESCOLHER MAIS PRODUTOS](#)

---

**SITE SEGURO**

---

Preços e condições de pagamento válidos exclusivamente para compras efetuadas no site, podendo diferenciar-se das lojas físicas. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. Todos os preços e condições comerciais estão sujeitos a alteração sem aviso prévio.

---





## Meu carrinho

[Continuar](#)**Kit com 10 espéculos Reutilizáveis na cor preta Para MINI Otoscópio - Missouri**

Marca: MISSOURI

[-](#) **1** [+](#)**R\$ 67,79****Espéculos 05 Unidades Diferentes P/ Otoscópio TK - Missouri**

Marca: MISSOURI

[-](#) **1** [+](#)**R\$ 40,17**

## Frete

 [CEP](#)[Não sei meu CEP](#)

## Resumo do pedido

Subtotal

**R\$ 107,96****Total do pedido****R\$ 107,96**R\$ 102,56 no Pix com desconto  
ou 12x sem juros de R\$ 9,00 no cartão de crédito**Possui cupom?** Utilize-o na página de pagamento e aproveite![Continuar](#)[Escolher mais produtos](#)

**ATENDIMENTO****(15) 99666-6540**[contato@cirurgicamedica.com.br](mailto:contato@cirurgicamedica.com.br)**SEGURANÇA**

SEUS DADOS  
100% SEGUROS



GRUPO MEDSYSTEM, CNPJ: 06.189.855/0001-99, RUA JOANA MARIA PEREIRA/SOROCABA-SP, CEP: 18080-141, TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.  
PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL. PREÇOS E ESTOQUE SUJEITOS A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO.

TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE



## Carrinho de Compras



Compressa de Gaze 13 Fios 10x10cm - MELHORMED

Qtd 1

R\$79,90

Remover



Espéculo Auricular Reutilizáveis Mark II - Jogo com 5 unidades - MD

Qtd 1

R\$89,90

Remover



Tesoura para Bandagem Black Edition 19cm - MD

Qtd 1

R\$42,90

Remover

Limpar Carrinho de Compras

Atualizar Carrinho de Compras

## Cupom de desconto

Caso tenha algum cupom de desconto, insira no campo abaixo:

Aplicar

## Frete

Simule o prazo de entrega e o frete para seu CEP abaixo:

CEP

Não sei meu CEP



Finalizar pedido  
Salvar como lista

Continuar comprando

## Resumo

Subtotal	R\$212,70
Total do Pedido	R\$212,70

Queremos você satisfeito ao receber o seu pedido, certifique-se que todos os itens estão conforme a sua solicitação para que não ocorram custos com trocas ou devoluções.

© Copyright 2003-2024 | Utilidades Clínicas | Quantity Serviço e Comércio de Produtos Para Saúde S.A. | Rua Senador Carlos Comes de Oliveira, 800, GP 04. - Distrito Industrial - CEP 88104-785 - São José-SC | <https://utilidadesclinicas.com.br/> | Todos os direitos reservados. Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar, por cliente, a quantidade dos produtos anunciados. Preços, ofertas e condições exclusivos para internet, válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Imagens de produtos meramente ilustrativas. Vendas exclusivas pela internet. Não trabalhamos com representantes ou outros canais de venda. Produtos para área médica e Home Care. Responsáveis Técnicas: Manoela Kluppel Riekes – CRF/SC 15.353 | Jieniffer Frazão de Oliveira – CRF/SC 17.756 | Nº Autorização ANVISA: Medicamentos 1.09.024-0 Produtos para saúde 8.08.016-3 Saneantes 3.05.080-3 Cosméticos 2.09.568-8.

S4 Quarentena :: E-mail - marmeileir x https://webmail.marmeileiro.pr.gov.br x Autoatendimento - MUNICÍPIO x COMPRESA GAZE 500 10CM - C x Painel de Preços da Saúde x compressa gaze 500 g - Google x Sonda Foley com 3 vias 30-50ml x

utilidadesclinicas.com.br/sonda-foley-com-3-vias-30-50ml-medix-22307.html

ORÇAMENTO ComprasNet Painel de Preços da... Prefeitura de Marm... S4 marmeileiro.pr.gov.br eAtos Autoatendimento ... IDS Saúde https://sisweb.teso... IDS Saúde L14133 PLANO DE CARREI... Estatuto do Servido...

**Ofertas Exclusivas e 10%OFF na primeira compra no app**

Cupom: APPUC10 \*Exceções: medicamentos, luvas e Littmann. Válido até 30/09/24.

Olá município de marmeileiro, digite o que você procura...

Olá, município de mar...

**utilidades clínicas**

Categorias Esterilização Estetoscópios Descartáveis Veterinária Novidades Rotina Acadêmica Tratamentos Áreas da Saúde Ofertas

Home > Descartáveis > Sonda > Sonda Foley com 3 vias 30-50ml - MEDIX

**Sonda Foley com 3 vias 30-50ml - MEDIX**

24% OFF Adicionar a lista de desejos

☆☆☆☆☆ (avalié agora!) Cód.: MDX22307C

ATENÇÃO! Produto de venda restrita a profissionais da saúde e pessoas jurídicas habilitadas que exercem assistência à saúde, conforme instruções de uso do produto.

Aproveite, este item está com oferta de OUTLET!

Embalagem com 1 unidade.

Modelo\* 20 Fr

R\$9,90 R\$8,39 Quantidade 1 Comprar

Calcular frete e prazo

A previsão de entrega inicia-se após a emissão da Nota Fiscal.

Calcular Frete

**Detalhes**

15:23 26/09/2024



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 11 de outubro de 2024.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor do Departamento de Saúde, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 1717/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual.

Respeitosamente,

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/10/2024 08:41 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p67090ece3dd5e>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 11/10/2024 08:41





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 11 de outubro de 2024.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 11 de outubro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1717/2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 35.450,82

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.36.00.00	0	109.240,96

Obs.: Saldo orçamentário em: 11/10/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
----------------------------------

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA ELETRÔNICA N° \*\*/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1717/2024  
CÓD. VERIFICADOR: NG07KES8**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 35.450,82 (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia \*\*/\*\*/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**

Dia \*\*/\*\*/2024 com início às 08h30min até às 14h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA N° \*\*/2024 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1717/2024  
DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*/\*\*/2024  
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h30min às 14h30min  
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Aviso de Contratação Direta.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: \*\*/\*\*/2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**  
08h30min até às 14h30min (horário de Brasília)

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA será no dia **\*\*/\*\*/2024** com início às 08h30min até às 14h30min (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Aviso de Contratação Direta.

### **2 DO OBJETO**

- 2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

- 2.3 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Aviso de Contratação Direta**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.6 As informações **administrativas relativas a este Aviso de Contratação Direta** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.7 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-2848.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  - 3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
  - 3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

- 3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
  - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
  - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.3.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

71

- 3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 4.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 4.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
  - 4.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 4.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
  - 4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
    - 4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5 FASE DE LANCES



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73

- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
  - 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
    - 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
  - 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
    - 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
    - 5.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).**
  - 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
  - 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
  - 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
    - 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- ## 6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
    - 6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
    - 6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 6.2 Em qualquer caso, concluirá a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
  - 6.3.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.4.1 SICAF.
  - 6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
  - 6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.8.1 Contiver vícios insanáveis.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

75

- 6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 6.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

76

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Sege/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77

## 8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - 8.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
  - 8.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.4 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado nos sítios eletrônicos: [www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeheiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeheiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
  - 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
  - 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
  - 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.
  - 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
  - 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

78

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa a ser recolhida, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

79

- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.11 As peculiaridades do caso concreto.
- 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

80

- 10.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

81

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Minuta de Contrato

Marmeiro, \*\* de \*\* de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

82

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA ELETRÔNICA N° \*\*/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1717/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	269978	5.000	Un.	<b>COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL:</b> Gaze 13 fios/cm <sup>2</sup> , 8 camadas, 7,5cm x 7,5cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro, ESTÉRIL. Envelope com 10 unidades.	0,90	4.500,00
2	269974	200	Pct.	<b>COMPRESSA DE GAZE:</b> Gaze 13 fios/cm <sup>2</sup> , 8 camadas, 10cm x 10cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro. Pacote com 500 unidades.	52,43	10.486,00
3	276877	500	Un.	<b>ESCOVA ANTISÉPTICA DUPLA FACE:</b> Escova para assepsia com solução de Digliconato de Clorexidina 2%, utilizada para anti-sepsia das mãos e ante-braço com, na degermação da pele do paciente, antes de procedimentos invasivos (exemplo: cateter venoso central, entre outros), banho pré-operatório de pacientes, preparo das mãos do profissional de saúde antes da realização de procedimentos invasivos e após cuidado do paciente colonizado ou infectado por patógenos multirresistentes.	2,82	1.410,00
4		20	Pct.	<b>ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO RIESTER:</b> Espéculo reutilizável para otoscópio 2,5mm. Compatível com aparelho <b>Riester</b> . Pct c/ 10 unidades.	67,76	1.355,20
5		20	Pct.	<b>ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO RIESTER:</b> Espéculo reutilizável para otoscópio 4mm. Compatível com aparelho <b>Riester</b> . Pct c/ 10	67,76	1.355,20



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

83

ESTADO DO PARANÁ

				unidades.		
6		30	Kit	<b>ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO TK MIKATOS:</b> Espéculo reutilizável para otoscópio com 5 tamanhos. Compatível com aparelho <b>TK MIKATOS</b> . Kit c/ 5 unidades.	55,02	1.650,60
7	483840	3.000	Un.	<b>FIXADOR DE CATETER:</b> Curativo adesivo para fixação de cateter periférico. Transparente, permeável a trocas de vapor da pele com o ambiente, com recorte central para saída dos equipos e tubulações. Tamanho mínimo: 5 cm x 7 cm. Hipoalergênico. Esteril.	1,71	5.130,00
8	396708	1.000	Un.	<b>GAZE RAYON:</b> Gaze de rayon embebida em óleo a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais), T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitaminas A e E, Óleos de Copaíba e Melaleuca, que previne e trata feridas agudas e crônicas, mesmo com perda de tecido superficial e total. - Produto indicado para hidratar e manter a integridade da pele, prevenção de úlceras por pressão (escaras), feridas agudas, crônicas e com perda de tecido, queimaduras de 1º e 2º graus, dermatite amoniacial (assaduras), peri-gastrotomias e peri-lesões, traqueostomias e drenos. Envelope com 1 unidade, tamanho 7,5 cm x 7,5 cm.	6,97	6.970,00
9	285617	200	Frasco	<b>ÓLEO CICATRIZANTE:</b> Óleo de girassol hidratante e cicatrizante, indicado para tratamento de feridas, prevenção de escaras, e age hidratando a pele. A base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais) e T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média) com Lecitina de soja e vitaminas A e E. - Estimula a cicatrização e hidrata a pele - Prevenção de escaras, úlceras de pressão - Tratamento de isquemias diabéticas - Lesões de pele (com ou sem infecção) Frasco 200ml	8,06	1.612,00
10	332814	2	Cx.	<b>PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO:</b> Produto de alta performance para uso médico em exames ultra-sonografia; alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens. Composição látex de borracha natural. Ponta com reservatório; Lados paralelos; Liso; Opaco; Produto com validade; Não possui lubrificante. Cx c/ 144 unidades	66,41	132,82
11	436018	20	Un.	<b>SONDA FOLEY 3 VIAS N° 20:</b> Sonda Foley 3 Vias látex siliconizado. Dispositivo usado para drenagem urinária em pacientes que necessitam de cuidados urológicos. Composta por três canais: um para inflação do balão, outro para drenagem da urina e um terceiro para irrigação da bexiga. Uso de longo prazo.	5,81	116,20
12		20	Un.	<b>TESOURA DE RESGATE:</b> Tesoura ponta romba tático primeiros socorros padrão bombeiros/SAMU, com cabo plástico e lâmina serrilhada em aço inoxidável. Largura aproximada: 7cm; comprimento aproximado: 15cm.	36,64	732,80
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>35.450,82</b>



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

84

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O valor máximo estimado da dispensa de licitação é de **R\$ 35.450,82** (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

2.2. Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica.

2.3. Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

3.2. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

85

ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de contratação direta.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

86

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-020.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

87

6.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

6.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 6.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.8.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejam correções por parte da CONTRATADA.

6.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.8.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

88

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

89

matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 9.5.1. **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.
- 9.5.2. **Alvará de Licença atualizado**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90

## 10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.36.00.00	0



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

91

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N° \*\*/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1717/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta n° \*\*/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XXX	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XXX	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2024.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

92

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº \*\*\*/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1717/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2024

(Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2024 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº \*\*\*/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
				<b>Valor Total</b>			

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, processo de Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº \*\*\*/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$..... () .

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

93

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeiro – PR  
CEP: 85.615-000  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*\*/2024

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.36.00.00	0
-----	-------	-------------------	--------------------	---

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**8.1.** A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-020.

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

**8.6.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.7.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.8.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.8.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.8.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejam correções por parte da CONTRATADA.

**8.8.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.8.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.8.6.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

95

**8.8.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

96

## CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

**11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de contratação direta.

**11.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

**11.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

**11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

97

**11.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhá-la o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

99

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100

## IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

101

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

103

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, \*\* de \*\*\*\* de 2024.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante

**CONTRATADA**

# Prefeitura Municipal de Marmeiro<sup>104</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

**Art. 2º DESIGNAR** os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;
- III – Franciéli de Oliveira; Matrícula 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

**§1º** Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

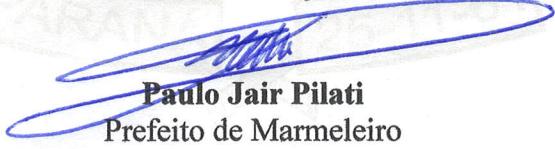
**§ 2º** Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

**§ 3º** A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

**Art. 3º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeiro, PR, 12 de junho de 2024.

  
Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeiro



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 14 de novembro de 2024.

## **Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1717/2024 Dispensa de Licitação**

### **Parecer n.º 323/2024 - PG**

#### **I - Relatório**

O presente expediente trata de análise da legalidade de contratação mediante dispensa de licitação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares, nos termos do Requerimento n.º 062/2024, emanado do Departamento de Saúde.

No processo consta a informação da previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

#### **II - Fundamentação**

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”*

Pretende o Diretor do Departamento de Saúde contratar os serviços para atender demanda relacionada ao fornecimento de materiais médico hospitalares. A demanda levantada é apresentada no Requerimento n.º 062/2024. A forma de contratação sugerida foi a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

*“Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871/23, estabelecendo o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 35.450,82 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação exigida para que a proponente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Termo de Referência indica que a escolha do fornecedor dos serviços se dará com critério da proposta de menor valor e ainda há pesquisa de preços indicando que os valores estimados são condizentes com os valores de mercado.

As justificativas apresentadas apontam a necessidade encontrada, que respalda a contratação por meio da dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1524/2024, até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo que atende às exigências previstas na legislação atinente.

### **III - Conclusão**

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por dispensa de licitação após a autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/tip6736353fa74b8>.  
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.865-34) EM 14/11/2024 14:37





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

108

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1717/2024  
CÓD. VERIFICADOR: NG07KES8

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 35.450,82 (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 22/11/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**

Dia 22/11/2024 com início às 08h30min até às 14h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03 00:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/p6736422e9ff33>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

109

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2024 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1717/2024  
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2024  
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h30min às 14h30min  
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Aviso de Contratação Direta.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/11/2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**  
08h30min até às 14h30min (horário de Brasília)

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA será no dia 22/11/2024 com início às 08h30min até às 14h30min (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Aviso de Contratação Direta.

### **2 DO OBJETO**

- 2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

110

- 2.3 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Aviso de Contratação Direta**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.6 As informações **administrativas relativas a este Aviso de Contratação Direta** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.7 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-2848.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  - 3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
  - 3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p6736422e9ff33>  
POR PAULO JAIR PILATI - (5247.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

111

3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

- 3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
  - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
  - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff33>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

112

- 3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff3>.  
POR PAULO JAIR PLATI - (524704239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

113

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 4.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 4.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
  - 4.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 4.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
  - 4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
    - 4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5 FASE DE LANCES





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

114

- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).**
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.atende.net/p6736422e9ff33  
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

115

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
  - 6.3.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.4.1 SICAF.
  - 6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br>).
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
  - 6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.8.1 Contiver vícios insanáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff33>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

116

- 6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff33>  
POR PAULO JAIR PLATI - (524704239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

117

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Sege/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.atende.net/tp6736422e9ff33>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

118

## 8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - 8.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
  - 8.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.4 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado nos sítios eletrônicos: [www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeheiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeheiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
  - 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
  - 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
  - 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.
  - 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
  - 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/lp6736422e9ff33>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

119

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa a ser recolhida, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff33>  
POR PAULO JAIR PLATI - (524704239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120

- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.11 As peculiaridades do caso concreto.
  - 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante.
  - 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
  - 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
  - 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
  - 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://c.apende.net/tip6736422e9ff33>.  
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

121

- 10.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff33>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

122

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Minuta de Contrato

Marmeiro, 14 de novembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://lc.atende.net/p6736422e9ff3>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

123

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1717/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	269978	5.000	Un.	<b>COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL:</b> Gaze 13 fios/cm <sup>2</sup> , 8 camadas, 7,5cm x 7,5cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro, ESTÉRIL. Envelope com 10 unidades.	0,90	4.500,00
2	269974	200	Pct.	<b>COMPRESSA DE GAZE:</b> Gaze 13 fios/cm <sup>2</sup> , 8 camadas, 10cm x 10cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro. Pacote com 500 unidades.	52,43	10.486,00
3	276877	500	Un.	<b>ESCOVA ANTISEPTICA DUPLA FACE:</b> Escova para assepsia com solução de Digliconato de Clorexidina 2%, utilizada para anti-sepsia das mãos e ante-braço com, na degermação da pele do paciente, antes de procedimentos invasivos (exemplo: cateter venoso central, entre outros), banho pré-operatório de pacientes, preparo das mãos do profissional de saúde antes da realização de procedimentos invasivos e após cuidado do paciente colonizado ou infectado por patógenos multirresistentes.	2,82	1.410,00
4		20	Pct.	<b>ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO RIESTER:</b> Espéculo reutilizável para otoscópio 2,5mm. Compatível com aparelho <b>Riester</b> . Pct c/ 10 unidades.	67,76	1.355,20
5		20	Pct.	<b>ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO RIESTER:</b> Espéculo reutilizável para otoscópio 4mm. Compatível com aparelho <b>Riester</b> . Pct c/ 10	67,76	1.355,20





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

124

				unidades.		
6		30	Kit	<b>ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO TK MIKATOS:</b> Espéculo reutilizável para otoscópio com 5 tamanhos. Compatível com aparelho <b>TK MIKATOS</b> . Kit c/ 5 unidades.	55,02	1.650,60
7	483840	3.000	Un.	<b>FIXADOR DE CATETER:</b> Curativo adesivo para fixação de cateter periférico. Transparente, permeável a trocas de vapor da pele com o ambiente, com recorte central para saída dos equipos e tubulações. Tamanho mínimo: 5 cm x 7 cm. Hipoalergênico. Esteril.	1,71	5.130,00
8	396708	1.000	Un.	<b>GAZE RAYON:</b> Gaze de rayon embebida em óleo a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais), T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitaminas A e E, Óleos de Copaíba e Melaleuca, que previne e trata feridas agudas e crônicas, mesmo com perda de tecido superficial e total. - Produto indicado para hidratar e manter a integridade da pele, prevenção de úlceras por pressão (escaras), feridas agudas, crônicas e com perda de tecido, queimaduras de 1º e 2º graus, dermatite amoniacial (assaduras), peri-gastrotomias e peri-lesões, traqueostomias e drenos. Envelope com 1 unidade, tamanho 7,5 cm x 7,5 cm.	6,97	6.970,00
9	285617	200	Frasco	<b>ÓLEO CICATRIZANTE:</b> Óleo de girassol hidratante e cicatrizante, indicado para tratamento de feridas, prevenção de escaras, e age hidratando a pele. A base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais) e T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média) com Lecitina de soja e vitaminas A e E. - Estimula a cicatrização e hidrata a pele - Prevenção de escaras, úlceras de pressão - Tratamento de isquemias diabéticas - Lesões de pele (com ou sem infecção) Frasco 200ml	8,06	1.612,00
10	332814	2	Cx.	<b>PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO:</b> Produto de alta performance para uso médico em exames ultra-sonografia; alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens. Composição látex de borracha natural. Ponta com reservatório; Lados paralelos; Liso; Opaco; Produto com validade; Não possui lubrificante. Cx c/ 144 unidades	66,41	132,82
11	436018	20	Un.	<b>SONDA FOLEY 3 VIAS N° 20:</b> Sonda Foley 3 Vias látex siliconizado. Dispositivo usado para drenagem urinária em pacientes que necessitam de cuidados urológicos. Composta por três canais: um para inflação do balão, outro para drenagem da urina e um terceiro para irrigação da bexiga. Uso de longo prazo.	5,81	116,20
12		20	Un.	<b>TESOURA DE RESGATE:</b> Tesoura ponta romba tático primeiros socorros padrão bombeiros/SAMU, com cabo plástico e lâmina serrilhada em aço inoxidável. Largura aproximada: 7cm; comprimento aproximado: 15cm.	36,64	732,80
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>35.450,82</b>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

125

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O valor máximo estimado da dispensa de licitação é de **R\$ 35.450,82** (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

2.2. Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica.

2.3. Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apenas ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

3.2. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff33>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

126

ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de contratação direta.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

127

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marceleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-020.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff33>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

128

6.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

6.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 6.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.8.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejam correções por parte da CONTRATADA.

6.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.8.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff33>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

129

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

130

matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 9.5.1. **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.
- 9.5.2. **Alvará de Licença atualizado**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff33>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

131

## 10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.36.00.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/b6736422e9#f33>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

132

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1717/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleteiro, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta nº 021/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XXX	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XXX	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2024.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

133

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1717/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2024 (Dispensa de Licitação Nº 021/2024 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº 021/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 021/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
				<b>Valor Total</b>			

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, processo de Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 021/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$..... () .

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

134

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeheiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeheiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

135

265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.36.00.00	0
-----	-------	-------------------	--------------------	---

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**8.1.** A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-020.

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

**8.6.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.7.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.8.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.8.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.8.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejam correções por parte da CONTRATADA.

**8.8.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.8.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.8.6.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff33>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

136

**8.8.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff33>  
POR PAULO JAIR PLATI - (5247.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

137

## CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

**11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de contratação direta.

**11.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

**11.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

**11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

138

**11.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6736422e9#f33>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

139

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhá-la o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff33>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

140

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff33>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

141

## IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff33>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

142

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6736422e9ff33>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

143

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6736422e9#f3>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

144

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, \*\* de \*\*\*\* de 2024.

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

**CONTRATANTE**

## EMPRESA

Representante

**CONTRATADA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/bp6736422e9ff33>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

145

Marceleiro, 14 de novembro de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 021/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação para as providências necessárias.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p6736423d75ec8>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

146

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1717/2024  
CÓD. VERIFICADOR: NG07KES8  
TIPO: Menor preço por item.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h30min do dia 18 de novembro de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h30min do dia 22 de novembro de 2024.

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Dia 22 de novembro de 2024 com início às 08h30min até às 14h30min.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeheiro.pr.gov.br](http://www.marmeheiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 14 de novembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/bp6736424971ac3>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2024 15:32





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1837- 5 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marceleiro, 14 de novembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1717/2024 CÓD. VERIFICADOR: NG07KES8

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h30min do dia 18 de novembro de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h30min do dia 22 de novembro de 2024.

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Dia 22 de novembro de 2024 com início às 08h30min até às 14h30min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pnep.gov.br](http://www.pnep.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marceleiro, 14 de novembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2024 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1664/2024 CÓD. VERIFICADOR: CK1Z252H

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Maior percentual de desconto por lote/grupo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos veículos multimarcas da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e vans), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

O Município de Marceleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, torna público que:

- 1) Fica ALTERADO o edital conforme 2º adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **05 de dezembro de 2024 às 08:30 horas (horário de Brasília)**.
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marceleiro, 14 de novembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

### RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Nº de Diárias	Valor	Motivo
466	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	02/10 a 03/10/2024	1,5	R\$ 457,69	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
467	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	03/10 a 04/10/2024	1,5	R\$ 457,69	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
468	Edilson Parro	Motorista	Cascavel/PR	03/10 a 03/10/2024	0,5	R\$ 130,77	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
469	Edilson Parro	Motorista	Cascavel/PR	04/10 a 04/10/2024	0,5	R\$ 130,77	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

